

# EDITAL TUBARÃO SANEAMENTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS SELEÇÃO DE PROJETOS 2023

A Tubarão Saneamento, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioambientais, que concederá apoio financeiro por meio de recurso incentivado privado, para iniciativas que contribuam para a promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico em Tubarão.

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo de Seleção de Projetos Socioambientais é de responsabilidade da Tubarão Saneamento.

## 2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

- 2.1. O processo de seleção concederá apoio financeiro por meio de recurso incentivado privado para projetos socioambientais que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico em Tubarão.
- 2.2. O Edital busca selecionar iniciativas sociais que contemplem os seguintes eixos:
  - ✓ EDUCAÇÃO: educação ambiental e saneamento básico água e esgoto
  - ✓ MEIO AMBIENTE: preservação de nascentes, coleta seletiva, reciclagem de resíduos, reflorestamento, conservação da fauna e flora/mata ciliar;
  - ✓ CULTURA: atividade sociocultural;
  - ✓ ESPORTE: atividade socioesportiva educacional, participação e lazer;
  - ✓ **GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:** fomento na geração de emprego e renda, empreendedorismo, desenvolvimento profissional e saneamento básico água e esgoto.
- 2.3. Serão avaliadas apenas as iniciativas com execução no Município de Tubarão.
- 2.4. Estão aptos a se inscrever projetos socioambientais novos e/ou em andamento, com foco nos eixos citados acima.
- 2.5. Os projetos incentivados devem estar enquadrados, pelo menos, em uma das seguintes leis de incentivo:
  - 2.5.1. Lei Federal de Incentivo à Cultura;
  - 2.5.2. Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
  - 2.5.3. Lei Fereral do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon);
  - 2.5.4. Lei Federal do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na Seleção de Projetos Socioambientais é gratuita.
- 3.2. Todos os comunicados, bem como o resultado da seleção serão divulgado em www.tubaraosaneamento.com.br/edital projetos.
- 3.3. O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante apresentação dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.
  - 3.3.1. A não inclusão/apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, eliminará automaticamente o projeto do processo seletivo.



- 3.4. Não serão aceitos como proponentes de projetos neste Edital, organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários da Tubarão Saneamento, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.
- 3.5. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas à Tubarão Saneamento.
- 3.6. A critério da Tubarão Saneamento os projetos selecionados poderão ser replicados nas comunidades dos entornos da operação, caso haja disponibilidade de recursos para tal.

## 4. FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no processo de seleção dos Projetos Socioambientais Tubarão Saneamento estarão abertas a partir do dia 23/10/2023 até o dia 30/11/2023 às 16h (horário de Brasília). Para efeitos de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados e recebidos pelo e-mail socioambiental@tbssa.com.br até o horário acima citado.
- 4.2. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, propostas físicas enviadas por correios, serviço de ecomendas, por fax ou pessoalmente.
- 4.3. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail socioambiental@tbssa.com.br conjuntamente ao envio dos documentos solicitados. Todo o material está disponibilizado no site www.tubaraosaneamento.com.br/edital.
- 4.4. Serão consideradas válidas as propostas enviadas compostas pelos materiais devidamente solicitados e preenchidos conforme este Edital.
- 4.5. Os dados e as informações fornecidos na inscrição serão utilizados para complementar a análise técnica dos projetos inscritos, para eventuais envios de comunicações e outras que sejam julgadas necessárias pela Comissão Técnica. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 4.6. Com a inscrição o proponente autoriza que todos os dados e informações fornecidos sejam armazenados e utilizados pela Tubarão Saneamento.
- 4.7. Durante todo o processo de recebimento de propostas dos proponentes, eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail socioambiental@tbssa.com.br.
- 4.8. Não serão utilizados outros meios de comunicação com os proponentes, tais como contatos telefônicos, reuniões ou demais solicitações.
- 4.9. Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados da Tubarão Saneamento por prazo indeterminado, podendo ser excluídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do proponente, exceto os dados que, por determinação legal ou regulatória, a Tubarão Saneamento esteja obrigada a manter.
- 4.10. O proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à Tubarão Saneamento.
- 4.11. A Tubarão Saneamento se exime, com a expressa concordância de todos os proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam,



temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste Edital.

## 5. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. A habilitação e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas por comissão composta por colaboradores da Tubarão Saneamento, com ou sem auxílio de especialistas externos.
  - 5.1.1. Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição proponente, nem seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.
- 5.2. O processo de seleção das iniciativas, conduzido pela Comissão Técnica, será composto das seguintes etapas todas eliminatórias:
  - 1ª: Avaliação Documental;
  - 2ª: Avaliação de Integridade;
  - 3ª: Análise Técnica de Projetos;
  - 4ª: Aprovação final dos projetos selecionados.
- 5.3. Como critérios para análise dos Projetos, a Comissão avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:
  - ✓ Se projeto está aprovado em lei de incentivo fiscal federal;
  - ✓ Se possibilita a inserção de pessoas com deficiência;
  - ✓ Número de beneficiários atendidos;
  - ✓ Geração de empregos:
  - ✓ Parceiros locais;
  - ✓ Se projeto pode ser replicado pela Tubarão Saneamento;
  - √ Valor do projeto;
  - ✓ Se o projeto possui ações de comunicação social;
  - ✓ Se está alinhado com os serviços da Tubarão Saneamento;
- 5.4. Havendo necessidade, o proponente poderá ser visitado ainda durante o período de seleção.
- 5.5. Além da proposta, será verificada a estrutura de governança e compliance do proponente, podendo o mesmo não ser habilitado no processo seletivo.
- 5.6. O apoio financeiro (incentivado), no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total apresentado.
  - 5.6.1. Caberá única e exclusivamente ao proponente, a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.
- 5.7. A decisão final da Comissão Técnica é irrecorrível.
- 5.8. Não haverá retorno ou parecer técnico nem informação sobre a posição no ranking de avaliação dos projetos não selecionados.
- 5.9. O resultado final será informado exclusivamente aos selecionados através do e-mail socioambiental@tbssa.com.br, bem como o processo de seleção será considerado encerrado com a divulgação no site www.tubaraosaneamento.br/edital, conforme calendário divulgado.



#### 6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO INCENTIVADO

- 6.1. Os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição a cópia dos documentos abaixo relacionados:
- Cartão CNPJ;
- Cópia atualizada do Diário Oficial/Carta de Anuência dos projetos incentivados, conforme o caso;
- Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no competente cartório;
- Formulário de Diligência assinado pelo representante legal da instituição;
- Declaração de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da instituição;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com todos os dados requeridos sobre o projeto;
- Prova da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (de sua sede);
- Outros documentos solicitados, conforme o caso.
- 6.2. Perderá o direito ao apoio financeiro o proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou com proibição ou impedimento de contratação com o Poder Público, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado deste Edital, a documentação solicitada.
  - 6.2.1. De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro incentivado, o proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando a Tubarão Saneamento direito de proceder com o levantamento do histórico do proponente por todos os meios legais disponíveis.

#### 7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1. Poderão ser inscritos projetos com duração máxima de execução em até 12 (doze) meses, compreendidos entre Janeiro e Dezembro de 2024.
  - 7.1.1. Os Projetos de continuidade, entendidos como aqueles que já se encontram em execução antes da publicação deste Edital, poderão ser apoiados, desde que inscritos no presente Edital, com atendimento de todas as exigências.
- 7.2. Os recursos financeiros incentivados concedidos seguirão o trâmite das respectivas leis de incentivo, com pagamento em cota única através de transferência bancária até dia 18/12/2023.

Importante destacar a seguinte limitação: os custos recorrentes (água, luz, telefone, aluguel), gastos com folha de pagamento de pessoal e a compra de equipamentos permanentes devem estar voltados para a necessidade de execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos para manutenção da organização de maneira geral.

7.3. Os valores de incentivo serão definidos pela Tubarão Saneamento após a seleção das propostas.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas seguindo o processo legal aos órgãos competentes do Governo. Ao mesmo tempo, cabe ao proponente selecionado neste Edital,



enviar um relatório de execução financeira e atividades técnicas com 50% de execução e ao término do projeto. O material deve ser enviado em formato PDF através do e-mail socioambiental@tbssa.com.br.

- 8.2. Além da prestação de contas financeira e das atividades, os proponentes deverão participar, quando solicitados, junto com a equipe Socioambiental (Responsabilidade Social) e especialistas eventualmente convidados e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividade de treinamento e avaliação dos resultados.
  - 8.2.1. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto apoiado.
    - 8.2.1.1. Os proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os proponentes, por si e suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e procuradores, ao se inscreverem no processo de seleção deste Edital concordam que:

- (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral os termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei nº 12.846/2013, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações (8666/1993) e da legislação internacional anticorrupção, inclusive do Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e do Bribery Act 2010 do Reino Unido ("UKBA"), em conjunto denominadas "Legislação Anticorrupção";
- (ii) não poderão oferecer qualquer tipo de pagamento ou qualquer bem de valor pessoal, nem de forma direta, nem de forma indireta, para qualquer agente público ou indivíduo empregado, vinculado ou associado com qualquer entidade que possua participação societária ou controle direto ou indireto pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- (iii) estão recebendo como apoio financeiro, valores condizentes com o valor de mercado dos produtos e/ou serviços, e não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula; e
- (iv) que defenderão, indenizarão e não responsabilizarão a Tubarão Saneamento e suas afiliadas, seus dirigentes, diretores e funcionários contra qualquer ação, despesas ou responsabilizações que poderão surgir em conexão com esta cláusula.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Os proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.
- 10.2. Os proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao processo de seleção. Os proponentes selecionados permitem o uso pela Tubarão Saneamento durante o período de execução dos projetos, objeto deste Edital.
- 10.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os proponentes que:



- 10.3.1. Não preencherem as exigências ou condicionais previstos neste Edital;
- 10.3.2. Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão Técnica como ofensivos, contrários às finalidades desse projeto e/ou vulgares, ou que contenham ou importem em conduta ilítica;
- 10.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude;
- 10.3.4. Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca da Tubarão Saneamento;
- 10.3.5. Não apresentarem os documentos exigidos;
- 10.3.6. Não cumprirem as premissas do Edital.
- 10.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela Tubarão Saneamento, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 10.5. A Tubarão Saneamento se reserva ao direito, de a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no site www.tubarasaneamento.com.br/edital, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os proponentes.
- 10.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 10.7. Todo e qualquer material de comunicação em que a marca da Tubarão Saneamento for inserida ou citada, deverá ser submetido à aprovação prévia da organização.
- 10.8. Toda ou qualquer solicitação de entrevista ou geração de release sobre o Projeto objeto deste Edital, deverá ser informada previamente à Tubarão Saneamento para validação e comparecimento, se for necessário.
- 10.9. A organização detentora do projeto aprovado deverá informar uma conta bancária para repasse do recurso incentivado. O agente bancário é de livre escolha.
- 10.10. Caso o projeto selecionado não seja elegível durante o processo de validação documental ou que não endosse o cumprimento do acordo, automaticamente será considerado o segundo projeto melhor avaliado.
- 10.11. As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail socioambiental@tbssa.com.br.